



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 01/2021 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 01/2021, destinado a Fornecimento de Combustíveis (gasolina automotiva tipo comum, etanol hidratado comum combustível, óleo diesel comum e óleo diesel automotivo S10), de acordo com a legislação vigente da ANP, o qual terá sua abertura no dia 28 de janeiro de 2021, às 08 horas.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Letícia de Cássia Aguilera, Luis Henrique Gomes e Julio Delúcia, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 20 de janeiro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de Fiscal Do Pregão nº 01/2020.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luis Henrique Gomes, Chefe de Frotas de Veículos Municipais, para fiscalizar o objeto do Pregão nº 01/2021, que versa sobre a “Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis (gasolina automotiva tipo comum, etanol hidratado comum combustível, óleo diesel comum e óleo diesel automotivo S10), de acordo com a Legislação vigente da ANP.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 20 de janeiro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2021

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 4809, de 22/01/2019, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, Opinou pela parceria –modalidade Termo de Fomento com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

ENTIDADE:

- APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE ALTO CNPJ/MF nº 00.525.856/0001-80, valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), em parcelas mensais, com autorização da Lei Municipal nº 2428 de 15/12/2020 - Secretaria Municipal de Educação.

II- DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO A decisão da comissão se deu com base no ART.31, inciso II, da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

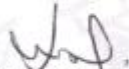
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

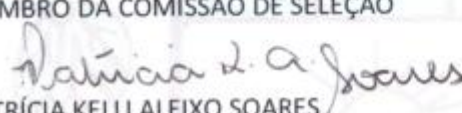
III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Vista Alegre do Alto, 20 de Janeiro de 2021.


SONIA ELIZABETE NOMURA PEDRAZZOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO


MARIA CRISTINA DALÓCIO
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO


PATRÍCIA KELLI ALEIXO SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO